



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 192/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTÓCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 12/11/2019
M. A. S. 11434
Responsável / Matrícula

Dispõe sobre aprovação da **alteração da Comissão de Normas e Documentos** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Normas e Documentos enumeradas no Regimento Interno 2018 deste Conselho;

Em reunião extraordinária de 07 de novembro de 2019, ata de n.º 235/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Atualizar** os representantes da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC:



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Representantes do Governo

1. Titular: Vitor César Paris

Suplente: Maurício Pereira Carneiro

2. Titular: Patrícia de Oliveira Benhardt da Silva

Suplente: Patrícia de Oliveira Benhardt da Silva

3. Titular: Renata de Oliveira de Souza Roque

Suplente: Ramon dos Santos de Medeiros

Representantes da sociedade civil

4. Titular: Pedro Paulo Cardoso

Suplente: José Paulo dos Reis

5. Titular: Hamilton Gomes de Sousa

Suplente: Rosa Machado Silveira

6. Titular: André Pinto Dalcarobo

Suplente: Eliezer Marques Costa

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, 07 de novembro de 2019.

André Pinto Dalcarobo

Presidente do CMDCA